

## LEI Nº 3.614 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 197.041,67 (cento e noventa e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

#### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

##### 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0006.2009 – Ensino Infantil-Creche

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 26.041,67

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 171.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R\$197.041,67**

**Art. 2º** A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 197.041,67 (cento e noventa e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de fevereiro de 2026.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

